



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0478899/2023**Contratação para ministrar Curso Perícia Médica Judicial****1 - Área requisitante**

Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

2 - Descrição da necessidade da contratação (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

O Grupo de Trabalho sobre Perícias do Centro de Inteligência da Justiça Federal evidenciou a necessidade do fortalecimento do processo judicial de perícia médica, que atualmente enfrenta problemas com a falta de capacitação dos médicos peritos recém cadastrados no sistema AJG, que sem formação específica, exercem a atividade auxiliar do juízo como perito médico. A prática da perícia médica, no âmbito da Justiça Federal, requer, ainda, estreitamento com sua realidade, conjugando-se com suas especificidades. É essencial que a teoria se associe com a realidade e que, para isso, é importante tomar como base as dificuldades e problemas enfrentados pelos magistrados e peritos, com o intuito de se aproximar o conhecimento do desempenho prático. Paralelamente a isso, o curso deverá propiciar uma padronização dos laudos médicos.

3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Contratação Anual - PCA (art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 - A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2023, constante do **item 24** da planilha id. 0418266 do Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000.

3.2 - A contratação pretendida encontra-se alinhada com o objetivo estratégico de otimizar as tarefas referentes ao tramite judicial visando a uma prestação mais eficiente e célere.

4 - Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação dos serviços de tutoria de profissionais médicos se dará por **inexigibilidade de licitação**, com base na alínea "f", inciso III do artigo 74 c/c alínea "f", inciso XVIII do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e a notória especialização dos docentes, os quais detém conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, conforme certificados e currículos juntados ao processo, já ministraram o mesmo curso em 2022 pelo CEJ, onde obtiveram excelentes avaliações, o que, consequentemente, acarreta a inviabilidade de competição.

Os tutores deverão ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial de cada um (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático);

5 - Estimativas das quantidades para a contratação (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)

Duas turmas com até 40 alunos, totalizando 80 vagas.

6 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

Quanto ao valor da hora-aula, o Centro de Estudos Judiciários observa, em regra, para a realização das ações educativas, as normas contidas nas Resoluções 294/2014 e 481/2018 do Conselho da Justiça Federal, para pagamento dos servidores da Justiça Federal, bem como na Resolução n. 1/2017 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, com alterações para o pagamento de magistrados.

O art. 1º da Resolução nº CJF 481, de 3 de abril de 2018, prevê que *“A retribuição devida aos **magistrados, profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento, bem como em outras atividades desenvolvidas no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, obedecerá ao disposto na Resolução ENFAM n. 001/2017**”* (grifos acrescidos).

Por sua vez, a Resolução Enfam n. 1/2017, com alterações, estabelece, no art. 1º, que:

*A contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados –Enfam e **das escolas judiciais**, e pela participação em banca examinadora para cursos de pós-graduação ficam disciplinadas por esta resolução. (grifos acrescidos).*

Devido a peculiaridade do curso, específico para atendimento dos médicos peritos da Justiça Federal e pelo fato dos profissionais médicos a serem contratados por inexigibilidade para ministrar o curso já haverem participado da 1ª edição, em 2022, sendo muito bem avaliados, optou-se pela contratação dos mesmos profissionais para a edição de 2023, utilizando-se os mesmos valores cobrados no ano passado, qual seja, **os valores da Resolução CJF n. 294/2014**, que é também, o mesmo valor cobrado por servidores da Justiça Federal para ministrar cursos, no caso, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, uma vez que este é um valor já prefixado em Lei, sendo assim, considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública, além de ser sugerido no caso de impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pelo profissionais, pelo próprio Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª ed, que traz as orientações da Secretaria de Auditoria Interna do STJ para as melhores práticas e possibilita o desenvolvimento de mecanismos que confirmam maior efetividade à realização de pesquisa de preços, além de orientar à administração quanto à jurisprudência atual sobre o assunto.

Os magistrados serão pagos através dos valores de retribuição financeira pelo exercício de atividade docente, conforme determina a Resolução ENFAM n. 1/2017 e alterações.

7 - Estimativa de preços ou preços referenciais (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

De acordo com as propostas apresentadas pelos médicos peritos indicados, o valor total do investimento será de **R\$ 27.131,57 (vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**,

Vale destacar que negociações entre contratante e contratados (docentes médicos peritos) acordaram como base de cálculo da despesa os mesmos valores estabelecidos no **Anexo da Resolução CJF-RES2014/000294 e suas alterações**, que trata do Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC à servidores da Justiça Federal, **respeitada a titularidade de cada médico perito**.

Importante ressaltar que estão sendo cobrados os mesmos valores do curso realizado no ano de 2022 neste CJF, conforme cópias de Notas de Empenho (id. 0479022), constantes do processo SEI 0002077-10.2022.4.90.8000 .

Para comprovação dos valores a serem pagos, foram anexadas cópias de autorizações retiradas dos sites oficiais dos órgãos e notas de empenho pela ministração de cursos variados e treinamentos no CJF e em outros órgãos públicos, (id 0479024), conforme demonstrativo abaixo:

Instituição	Serviço Prestado	Turmas	Valor total (R\$)	Valor por Turma (R\$)
Tribunal Superior do Trabalho - Fábila Galvão Costa Machado	Flexão de Gênero com Foco em Comunicação Social - Telepresencial - 3 h/a	2 com 55 participantes	11.400,00	11.400,00
Tribunal Superior do Trabalho 2022 - Professor Antonio Gidi	Redação Jurídica(EaD - 4 h/a)	1 com 40 participantes	14.000,00	14.000,00
Conselho da Justiça Federal 2022 - Elo Consultoria	Treinamento Scrum e Metodologias Ágeis para a Condução de Projetos - Telepresencial - 12 h/a	1 com até 30 participantes	15.600,00	15.600,00
Conselho da Justiça Federal 2022 - One Cursos	Treinamento Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (EaD) - 20 h/a	1	21.495,00	21.495,00
Conselho da Justiça Federal 2022 - Rede de Ensino e Pesquisa	Ação educacional SECURITY (EAD) para capacitação de 02 servidores - 40h/a	2 servidores	9.000,00	4.500 por servidor

8 - Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1 - O curso será ministrado em duas turmas simultâneas, a distância, **com acompanhamento dos tutores**, por meio das Plataformas *Moodle* e *Zoom*, do Conselho da Justiça Federal. Cada turma será composta de 40 alunos e carga horária de 40 horas-aula. No total, serão capacitados 80 médicos peritos da Justiça Federal. A realização do curso está prevista para o período de 25/9 a 31/10/2023.

8.2 – Serão contratados, por inexigibilidade, os seguintes profissionais médicos a serem pagos com base no valor da GECC constante na Resolução CJF n. 294/2014. :

- Alessandro Cury Ogata – CPF 015.370.659-71
- Pedro Artur Lobato Baptista - CPF 745.807.442-68
- Walnei Fernandes Barbosa - CPF 899.125.787-91

Além dos três profissionais médicos, acima relacionados, serão contratados para compor a equipe de tutoria os Juízes Federais Fernando Henrique Côrrea Custodio e Michelle Menezes da Cunha, por meio da Gratificação por Encargo para Curso ou Concurso (GECC), de acordo com a Resolução Enfam n. 1/2017 e alterações.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

Constata-se a não viabilidade de parcelamento do curso em turma não simultâneas, pois entraria em conflito com o cronograma de realização de outros eventos/cursos previstos na programação do segundo semestre de 2023 deste Centro de Estudos e desencadearia desequilíbrio na distribuição das atividades entre as equipes, resultando em sobrecarga de trabalho.

10 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

Pretende-se com este curso a formação de médicos peritos capacitados, melhorando a qualidade das perícias e dos laudos, aprimorando assim, o trabalho dos magistrados.

O presente curso também apresenta o valor da hora-aula cobrada pelos médicos tutores igualmente aos pagos aos servidores da Justiça Federal, conforme consta na Resolução CJF N 294/2014, valores estes válidos e aceitáveis pela Administração Pública. Os magistrados tutores serão remunerados através de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, pelos valores constantes da Resolução Enfam n. 1/2017, com alterações, id. 0478447, contribuindo assim com a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos e do financeiro disponível.

11 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art.18, § 1º, inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

Não verificamos, a princípio, nenhuma providência a ser adotada pela Administração.

12 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Existem outros cursos em planejamento por esta Seção, mas sem relação com o presente curso.

13 - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021) -

Não vislumbramos nenhum possível impacto ambiental com a ação pretendida, pois tratando-se da modalidade de ensino a distância, gera-se grande economia para o órgão com diárias e passagens, contribuindo para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

Cabe destacar o que foi citado no Despacho SEPLES 0486888, em relação aos **critérios de sustentabilidade**:

"Considerando a singularidade da atividade em foco, com destaque particular para o conteúdo anexo (id. 0485844), cujo desfecho não se encontra sob a esfera de influência deste Conselho, especificamente no que tange à instrução dos servidores, **não há margem para a inserção de sugestões de sustentabilidade**. Em virtude disso, cumpre ressaltar que o fruto do treinamento não é passível de antecipação ou especulação por parte do contratante, visto que a assimilação dos conhecimentos pelos servidores é intrinsecamente dependente da intervenção dos professores. Atrelado a essa premissa, ressalta-se a relevância do conteúdo, previamente apontado pela unidade demandante, como sendo o mais apropriado para a consecução dos objetivos estipulados. **Conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ 347/2020, Resolução CNJ 400/2021 e a Resolução CJF 709/2021, no que concerne à singularidade da relação entre processo de aprendizagem e seu impacto socioambiental, a recomendação é a dispensa de requisitos específicos de sustentabilidade.**" (grifamos)

A contratação em questão, diz respeito à **tutoria do curso**, no caso, dos médicos peritos e magistrados.

Quanto ao Despacho SEPLES 0486888, informamos ainda que:

1. O curso será disponibilizado na Plataforma *Moodle*, que é uma plataforma de aprendizagem de código aberto utilizada mundialmente. De acordo com informações disponíveis no site moodle.com, existem mais de 224 milhões de usuários no mundo, bem como em toda administração pública federal, podendo citar as escolas de governo como a Enap e as escolas judiciais. O uso dessa plataforma permite a oferta de capacitação inicial e continuada por meio do *Microlearning e Mobile Learning* (ou aprendizado móvel). Ou seja, a sua utilização proporciona economicidade ao órgão, uma vez que é gratuita e possibilita o atendimento a um maior número de servidores e magistrados, que encontram-se dispersos nos mais longínquos municípios onde a Justiça Federal se faz presente.

2. **Em relação à necessidade específica de cada participante, esta é informada no ato de inscrição do curso.** Assim, é importante ressaltar que, mesmo durante as aulas assíncronas (na plataforma *Moodle*), os participantes serão acompanhados

pelos tutores e poderão solicitar ajuda e orientação durante todo o período do curso.

3. Se houver necessidade de uso de tecnologia assistiva para deficientes auditivos, **o CEJ possui contrato para oferecer serviço de intérprete de LIBRAS** (Linguagem Brasileira de Sinais), conforme contrato 24/2022 (id. 0393179).

Informamos também que o curso é monitorado pela equipe do CEJ durante toda a sua execução, onde é feita a avaliação do material didático apresentado, o acompanhamento dos trabalhos dos tutores, além de acompanhar qualquer problema técnico ou logístico que possa surgir para a pronta resolução. Também, o curso e os tutores serão avaliados ao final pelos participantes e dado *Feedback* aos tutores, conforme descrito no Projeto Básico 0478915.

Também, ao final do curso é feito relatório para demonstrar o aproveitamento dos alunos durante o curso, conforme indicado pela SEPLES.

Desta forma, entendemos estarem contemplados todos os critérios referentes à sustentabilidade, assim como, outras sugestões indicadas pela referida Seção.

14 - Posicionamento Conclusivo (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

Considerando necessidade de capacitação dos médicos peritos da Justiça Federal evidenciada em lista de espera com 222 médicos, no último curso do ano de 2022, também na modalidade a distância; o valor da hora-aula inferior ao Anexo da Resolução Enfam n. 5/2020; o ótimo desempenho dos instrutores, evidenciado em relatório de avaliação aplicado ao final do mesmo último curso já citado, **declara-se a viabilidade da presente contratação.**

Rosemeire de Melo Maeda Gushiken

Chefe da Seção de Programas Educacionais a Distância

Andrea Bastos Quintão

Assistente III



Autenticado eletronicamente por **Rosemeire de Melo Maeda Gushiken, Chefe - Seção de Programas Educacionais a Distância**, em 14/08/2023, às 16:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Andrea Bastos Quintão, Assistente III - Seção de Programas Educacionais a Distância**, em 15/08/2023, às 17:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478899** e o código CRC **FDEE0DCA**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0001981-26.2023.4.90.8000

SEI
nº0478899



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

PROJETO**PROJETO BÁSICO****I - INFORMAÇÕES GERAIS****Ação de capacitação:** Curso Perícia Médica Judicial**Parceria:** Conselho Nacional de Justiça - CNJ**Realização:** Centro de Estudos Judiciários (CEJ)/Conselho da Justiça Federal (CJF)**Unidade responsável:** Secretaria do Centro de Estudos Judiciários

Público-alvo: Profissionais médicos que atuam como auxiliares da Justiça Federal, com até dois anos de cadastro no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita - AJG. Conforme solicitação do coordenador do curso (id. 0487066)

Número de turmas: 2 (duas), simultâneas.

Número de vagas por turma: 40 (quarenta) vagas, cada turma, totalizando 80 (oitenta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª Região=20 vagas;
- 2ª Região=10 vagas;
- 3ª Região=20 vagas;
- 4ª Região=10 vagas;
- 5ª Região=10 vagas;
- 6ª Região=10 vagas.

Carga horária: 40 horas-aula, sendo:

- 29 horas-aula assíncronas; e
- 11 horas-aula síncronas (ao vivo).

Período de inscrição: de 6 a 20 de setembro de 2023.

Período de realização: de 25 de setembro a 31 de outubro de 2023, conforme cronograma descrito no item IX.

Turma 1 = Aulas síncronas (ao vivo): 26/9, das 18h às 19h – 27/9 – 4/10 – 10/10 – 17/10 e 30/10, das 18h às 20h.

Turma 2 = Aulas síncronas (ao vivo): 26/9, das 18h às 19h – 28/9 – 5/10 – 11/10 – 18/10 e 31/10, das 18h às 20h.

Modalidade: a distância, com tutoria

Local de realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, plataforma *Moodle do CJF* e ferramenta de videoconferência *Zoom*.

II – CORPO DOCENTE

São cinco docentes nos seguintes papéis:

Coordenador de curso e tutor:

1. Walnei Fernandes Barbosa (Médico Perito)

Tutores:

2. Alessandro Cury Ogata (Médico Perito)
3. Pedro Artur Lobato Baptista (Médico Perito)

Tutores:

4. Fernando Henrique Corrêa Custodio (Juiz Federal)
5. Michelle Menezes da Cunha (Juíza Federal)

III - OBJETO

Realização do Curso Perícia Médica Judicial, na modalidade ensino a distância, com tutoria, conforme a seguir:

- **Docentes Médicos Peritos:** contratação por inexigibilidade, valor da hora-aula acordado com base no valor definido no **Anexo da Resolução CJF-RES-2014/000294** e suas alterações (id. 0478450), de acordo com a titularidade do instrutor.

Importante ressaltar que, apesar do Acórdão CJF N. 0490300 aprovando uma nova Resolução CJF n. 835/2023, que regulamenta o pagamento por GECC, processo SEI 0002459-63.2021.4.90.8000, que revogou a Resolução CJF n. 294/2014 e alterações, a contratação dos peritos médicos se dará por **inexigibilidade e não através da Gratificação por Encargo de Cursos ou Concurso - GECC**, ou seja, os valores presentes na Resolução CJF n. 294/2014 apenas serviram como **referência** para o valor das horas-aula cobradas pelos médicos.

- **Docentes Juízes Federais:** retribuição financeira, conforme definido na Resolução ENFAM n. 1/2017 (id. 0478447) e suas alterações, a depender da titularidade do instrutor.

IV - JUSTIFICATIVA

A realização da ação de capacitação, objeto destes autos, foi evidenciada pelo Grupo de Trabalho sobre Perícias do Centro de Inteligência da Justiça Federal, como premissa do propósito de fortalecimento do processo judicial da perícia, que atualmente enfrenta problemas com a falta de capacitação dos novos médicos cadastrados que, sem formação específica, exercem a atividade auxiliar do juízo como perito médico.

Para melhorarem a qualidade das perícias e dos laudos, esses profissionais, principalmente os que atuam no interior do País, precisam conhecer a legislação que rege a matéria; entender as diferenças entre a atividade do médico perito e do médico assistencialista; elaborar laudos convergentes com a linguagem médica e técnico-jurídica, e outros aspectos relacionados a postura profissional e conhecimentos científicos afetos à matéria.

A prática da perícia médica no âmbito da Justiça Federal requer, ainda, estreitamento com sua realidade, conjugando-se com suas especificidades. É essencial que a teoria se associe com a realidade e, para tanto, importante tomar como base as dificuldades e problemas enfrentados pelos magistrados e peritos, com o intuito de se aproximar o conhecimento do desempenho prático. Paralelamente a isso, o curso deverá buscar também desenvolver uma padronização dos laudos, proporcionar espaço para discussão de casos concretos e patologias que geram dúvidas frequentes entre os peritos.

O cenário, no campo da capacitação, é complexo pelos seguintes fatores que se entrelaçam: diferentes níveis de conhecimento entre os profissionais iniciantes e os que possuem algum conhecimento em razão do tempo de labor em perícias médicas, realidade plural entre regiões do interior e as centrais e a urgência para capacitação de expressivo número de profissionais.

Para tanto, propõe-se que a ação de capacitação seja estruturada em etapas sequenciadas e apartadas, iniciando-se com um curso piloto, em nível básico, sujeito a ajustes que se apresentarem no decorrer dinâmica do processo de ensino/aprendizagem e, a partir desse olhar investigativo, etapas planejadas destinadas à continuidade de estudos para fins de aprofundamento.

V - EMENTA

Aspectos Jurídicos de interesse à perícia médica. Perícias e Peritos. Documentos Médicos Legais. Perícia Médica Previdenciária. Elaboração de Laudos.

VI - OBJETIVO GERAL DA AÇÃO EDUCACIONAL

Ao final do curso, os alunos deverão reconhecer o papel do perito, as principais legislações de interesse ao exercício da perícia médica, assim como, os benefícios previdenciários, e elaborar laudos médicos periciais.

VII - FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

A metodologia de ensino e aprendizagem estruturada na modalidade a distância, a ser seguida no curso, deverá fundamentar-se em uma proposta pedagógica interacionista.

Nesse ambiente virtual, o conteúdo será apresentado em módulos ou unidades para discussões e as atividades práticas de aprendizagem relacionadas ao conteúdo do curso.

A atuação do instrutor será na perspectiva de mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho. Afinal, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31)

Diante do apresentado, as unidades de estudo, métodos e técnicas considerados adequados estarão estruturados com base na realização de atividades promotoras de interação e a colaboração entre os participantes.

A aula síncrona é um dos principais métodos de ensino a distância e concentra-se na interação e realização de atividades educacionais em tempo real, apresentado as seguintes vantagens:

- **Acompanhamento simultâneo:** a interação entre alunos e tutores ao mesmo tempo fornecem mais clareza em relação ao ritmo de aprendizagem, permite aos tutores explicar aos alunos como o conteúdo pode ser desenvolvido no decorrer do curso, além de manter o grupo em sintonia e evitar situações nas quais os estudantes não consigam acompanhar o estudo sozinhos;
- **Maior interação:** a redução da sensação de isolamento exerce efeito benéfico no interesse dos alunos. Além disso, as aulas síncronas permitem a realização de atividades em grupo e colaborativas, o que dá ao tutor mais opções de aplicação de metodologias de aprendizagem;
- **Contato direto:** a troca de ideias flui com maior rapidez e os conceitos podem ser apresentados de acordo com o grau de dificuldade da turma e, caso haja necessidade, o tema pode ser abordado de outras formas. A comunicação síncrona permite que dúvidas sejam esclarecidas à medida que o assunto é estudado e abre espaço para perguntas e exemplos mais contextualizados, além de permitir aos tutores a oportunidade de explicar como o curso será conduzido.

1. Formas de interação com metodologias ativas/material didático

A interação entre os participantes se faz indispensável para o sucesso deste curso. Será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona. A interatividade entre os atores do processo de ensino aprendizagem ocorrerá em ambiente virtual de aprendizagem composto no mínimo de recursos instrucionais (textos, estudos de caso etc.) e utilização de ferramentas de comunicação síncronas e/ou assíncronas.

2. Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão: apostilas e arquivos de textos complementares, fóruns, podendo ser utilizados, ainda, chats, *e-mails* ou outros recursos disponíveis capazes de favorecer a interação e a colaboração.

VIII - ESTRUTURA/CONTEÚDO DO CURSO

Plano de Curso (id. 0490828).

VIII – CRONOGRAMA /CARGA HORÁRIA POR TURMA

ATIVIDADE	DURAÇÃO	DATA E HORÁRIO AULAS SÍNCRONAS	CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE DE AULA		CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
			ASSÍNCRONA(Hora/Aula)	SÍNCRONA(Hora/Aula)	
Ambientação	25/9 a 26/9/23	As 2 turmas juntas Dia: 26/9/2023 Horário: 18h às 19h	2 (codocência)	1 (codocência)	3
Módulo I	27/9 a 2/10/2023	T1 – 27/9/2023 T2 – 28/9/2023 Horário: 18h às 20h	6	2	8
Módulo II	3/10 a 9/10/2023	T1 – 4/10/2023 T2 – 5/10/2023 Horário: 18h às 20h	6	2	8
Módulo III	10/10 a 16/10/2023	T1 – 10/10/2023 T2 – 11/10/2023 Horário: 18h às 20h	6	2	8
Módulo IV	17/10 a 23/10/2023	T1 – 17/10/2023 T2 – 18/10/2023 Horário: 18h às 20h	6 (codocência)	2 (codocência)	8
Parte Prática	24/10 a 31/10/2023	T1 – 30/10/2023 T2 – 31/10/2023 Horário: 18h às 20h	3 (codocência)	2 (codocência)	5
Subtotal de Carga horária por turma			29	11	40
Carga horária total do curso por turma			40 horas-aula		

X. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A proposta avaliativa abrangerá a avaliação de aprendizagem e de reação.

1. Avaliação de aprendizagem

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, tais como trabalhos individuais e atividades práticas de forma colaborativa.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do educando à proposta de ação-reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do aluno será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas, as quais deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o(s) tutor(es) terá(ão) o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

2. Avaliação de reação

No final do curso será disponibilizada, a avaliação de reação que fornecerá subsídios para o aperfeiçoamento dos próximos cursos. O relatório de avaliação de reação apresentará o nível de satisfação dos educandos em relação aos seguintes aspectos do curso: desempenho do(s) tutor(es), planejamento do curso, apoio da Equipe de EaD, aplicabilidade no trabalho e qualidade do material didático

XI - DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO

O curso será acessado pela plataforma ead.cjf.jus.br, acesso via Portal do Conselho da Justiça Federal.

XII - RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES

1. Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/Conselho da Justiça Federal

- Elaborar e implementar o projeto relativo ao curso;
- Avaliar a necessidade de elaboração do material didático e, quando for o caso, definir previamente a carga horária compatível com as necessidades do curso e orientar o conteudista quanto às demais especificações técnicas;
- Coordenar o desenvolvimento e a realização da ação educacional, dos pontos de vista pedagógico, executivo e logístico, orientando o instrutor ou tutor quanto às melhores práticas a serem adotadas;
- Aprovar/revisar/aceitar o material didático, quando for o caso;
- Disponibilizar, no Portal do CJF, a página de divulgação e inscrição do curso;
- Acompanhar e homologar as inscrições;
- Disponibilizar o curso nas plataformas de ensino/aprendizagem do Conselho da Justiça Federal;
- Realizar a matrícula dos alunos no curso;
- Prestar apoio técnico ao instrutor e aos alunos;
- Acompanhar a atuação do instrutor;
- Controlar o acesso dos participantes, no ambiente virtual do curso;
- Disponibilizar a avaliação de reação para instrutor e alunos, e o certificado para os alunos;
- Elaborar o relatório de avaliação do curso e comunicar ao instrutor os resultados dessa avaliação;
- Solicitar a revisão do material didático, quando necessário, observadas as regras contidas nos normativos aplicáveis;
- Certificar-se de que o tutor está ciente do período previsto para a realização do evento, conforme o caso, bem como da carga horária da ação educacional, dos valores a serem pagos e sua forma de cálculo e das condições para recebimento do pagamento;
- Registrar as etapas da ação formativa nos sistemas informatizados utilizados pelo CEJ/CJF;
- Expedir certificados de participação; e
- Autuar processo administrativo para autorização do pagamento do tutor;
- Atestar as horas realizadas pelo tutor para fins de pagamento.

2. Coordenador de Curso

- Coordenar a organização e o desenvolvimento do curso;
- Orientar o planejamento docente conforme as diretrizes da Enfam e do CEJ/CJF;
- Analisar e aprovar plano de tutoria com observância ao projeto educacional do curso;
- Conduzir o processo de desenvolvimento do curso garantindo a uniformidade do processo didático-pedagógico;
- Prestar suporte pedagógico aos especialistas/professores convidados, durante as atividades em grupo (comissões temáticas);
- Acompanhar e orientar o trabalho docente com vistas ao adequando cumprimento dos planos de aula e de tutoria;
- Viabilizar a produção de materiais didáticos-pedagógicos e de apoio à atividade docente;
- Acompanhar o desempenho dos especialistas/professores e tutor/formador;
- Auxiliar nas atividades de avaliação institucional; e
- Apresentar os relatórios de avaliação do desenvolvimento do curso (se necessário).

3. Formador/Tutor

- Elaborar o plano de curso de acordo com a orientação da equipe técnica do CEJ/CJF;
- Elaborar o plano de tutoria de acordo com a orientação da equipe técnica do CEJ/CJF e entregá-lo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do curso;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos, cumprindo o cronograma estabelecido;
- Complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno, se for o caso;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Acessar regularmente o ambiente virtual de aprendizagem e responder às solicitações dos alunos;
- Acessar, com 30 (trinta) minutos de antecedência, a sala de aula na plataforma *Zoom*.
- Acompanhar, orientar e estimular o aprendizado do aluno, garantindo a qualidade do processo de apropriação do conhecimento;
- Administrar, em sala, problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento da ação educacional, comunicando as ocorrências ao coordenador ou servidor indicado pelo CEJ/CJF, caso necessário;
- Promover a interação entre os alunos, despertando postura participativa e colaborativa;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Lançar as notas dos alunos na página do curso nos prazos estabelecidos;
- Informar eventual necessidade de atualização do material, detectada durante a realização da ação educacional;

- Elaborar o relatório de aprendizagem dos participantes, se for o caso;
- Contribuir, quando solicitado, na elaboração de instrumento de avaliação de reação do curso;
- Participar do processo de avaliação do curso, preenchendo formulário disponibilizado após o encerramento da ação educativa;
- Cumprir o cronograma de tutoria, atividade específica para a ação educacional a distância; e
- Apresentar currículo atualizado e a documentação exigida pelos normativos aplicáveis.

4. Material Didático

O desenho instrucional do curso e o material didático são personalizados e foram desenvolvidos pela equipe de conteudistas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião do lançamento da primeira edição do curso (módulos 2, 3 e 4) e pelos magistrados federais (módulo 1). O CNJ é a instituição detentora de poderes para o compartilhamento do curso com outros órgãos públicos para fins educacionais.

O material didático (módulos 2, 3 e 4) foi revisado pelo tutor Walnei Fernandes Barbosa para o curso realizado em 2022, para atender às peculiaridades da Justiça Federal, tendo sido o módulo 1 desenvolvido pelos Juizes Federais Dr. Fernando Henrique Corrêa Custodio e Michele Menezes da Cunha.

Vale ressaltar que o CNJ disponibilizou o curso e repassou o material didático ao Centro de Estudos Judiciários deste Conselho, sem qualquer ônus.

XIII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha dos docentes (item XVIII), com vistas à realização da ação educacional, dá-se pela especificidade e domínio do conteúdo a ser produzido e ministrado, a titulação, a experiência técnica e profissional na área de atuação, devidamente evidenciadas em currículos atualizados.

Os cálculos da retribuição financeira pelos serviços de instrutoria previstos neste projeto, são descritos abaixo:

Magistrados Federais

O art. 1º da Resolução nº CJF 481, de 3 de abril de 2018, prevê que *“A retribuição devida aos magistrados, profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento, bem como em outras atividades desenvolvidas no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, obedecerá ao disposto na Resolução ENFAM n. 001/2017 e alterações (id.0478447)”* (grifos acrescidos).

Por sua vez, a Resolução Enfam n. 001/2017, com alterações, a qual estabelece, no art. 1º, que *“a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam e das escolas judiciais, e pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso para o ingresso na carreira da magistratura ou para cursos de pós-graduação ficam disciplinadas por esta resolução”* (grifos acrescidos).

No tocante ao Anexo da Resolução Enfam n. 1/2017, que estabelece o valor limite da retribuição financeira pelo exercício de atividade docente, tem-se que foi alterado pela **Resolução Enfam n. 5/2020**, a qual prevê, para remuneração da atividade de tutoria por docente titular de mestrado, o valor de R\$251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) por hora-aula, e R\$286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) para remuneração de formador de cursos presenciais.

Assim, a retribuição financeira dos magistrados tutores será realizada por meio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, baseada nos valores já definidos pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com alterações) e no Acórdão CJF n. 0223199.

O valor a ser pago aos magistrados totaliza **R\$ 10.687,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Peritos Médicos

A contratação dos tutores médicos peritos: **Alessandro Cury Ogata, Pedro Artur Lobato Baptista e Walnei Fernandes Barbosa** se dará por **inexigibilidade de licitação**, com base na alínea "f", inciso III do artigo 74 c/c alínea "f", inciso XVIII do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual. A notória especialização dos docentes, os quais detêm conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, já foi constatada, inclusive, por curso anterior ministrado, sobre o mesmo tema, neste CJF, em 2022, com a contratação efetivada através do processo SEI 0002077-10.2022.4.90.8000, em que os tutores, que já ministraram este mesmo curso em outros órgãos da Administração Pública como Pessoa Física, foram muito bem avaliados pelos discentes, inferindo-se, assim, que o trabalho deles é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, consequentemente, acarretando a inviabilidade de competição.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão TCU n. 439/1998-Plenário, firmou o entendimento de que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrarem cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal se enquadram na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na alínea "f", inciso III do artigo 74 c/c alínea "f", inciso XVIII do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021.

Estimativas de preços (serviços dos Médicos Peritos)

De acordo com as propostas apresentadas pelos médicos peritos indicados, o valor total do investimento será de **R\$ 27.131,57 (vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

Vale ressaltar que negociações entre contratante e contratados (docentes médicos peritos) acordaram como base de cálculo da despesa os mesmos valores estabelecidos no **Anexo da Resolução CJF-RES2014/000294 e suas alterações**, que trata do Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC a servidores da Justiça Federal, **respeitada a titularidade de cada médico perito**.

Essa medida foi tomada, seguindo orientação do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna daquele órgão, que em seu item XXXVIII, indica a utilização dos valores da GECC, no caso de impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pelo profissional a ser contratado para prestação de ação educativa, uma vez que este é um valor já prefixado pela Lei, sendo assim, considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública.

Importante ressaltar que estão sendo cobrados os mesmos valores do curso realizado no ano de 2022 neste CJF.

Foram juntadas aos autos, cópias das Notas de Empenho, id 0479022, relativas aos valores cobrados pelos instrutores na tutoria do mesmo curso que foi ministrado em 2022 neste Conselho, SEI 0002077-10.2022.4.90.8000, demonstrando que o valor cobrado é o mesmo.

XIV - PREVISÃO DE CUSTOS

Cumprir informar que as aulas síncronas - ao vivo (na Plataforma *Zoom*) relativas às 2 turmas, no total de 11 horas-aula, são consideradas aulas na modalidade presencial, sendo utilizado para cálculo o valor-limite de retribuição prevista para a atividade de instrutor presencial, conforme orientação contida no Acórdão CJF n. 0223199.

Para levar a efeito a ação educacional objeto deste instrumento, caberá ao CEJ arcar com a despesa total de **R\$ 37.819,07 (trinta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos)**, conforme valores discriminados abaixo:

1. MÉDICOS PERITOS

Valor da hora-aula acordado com base nos valores estabelecidos no Anexo da Resolução CJF-RES2014/000294 e alterações.

Informamos que, os 5 tutores estarão disponíveis durante as 3 horas-aula de Ambientação (2 h/a assíncronas e 1 h/a síncrona), na Atividade Prática durante as 5 horas-aula (3 h/a assíncronas e 2 h/a síncronas).

Importante ressaltar que, apesar do Acórdão CJF N. 0490300 aprovando uma nova Resolução CJF n. 835/2023, processo SEI 0002459-63.2021.4.90.8000, que substituiu a Resolução CJF n. 294/2014 e alterações, a contratação dos peritos médicos se dará **por inexigibilidade** e não através da Gratificação por Encargo de Cursos ou Concurso - GECC, ou seja, os valores presentes na Resolução CJF n. 294/2014 apenas serviram como **referência** para o valor das horas-aula cobradas pelos médicos, conforme propostas (id 0492064, id. 0492280 e id. 0492694).

Ressaltamos que os valores pagos para as aulas em codocência, foram calculados a partir da titulação de cada médico e dividindo o tempo da atividade pela quantidade de tutores atuantes, conforme discriminados nas tabelas individualizadas abaixo.

Serviços de Instrutoria: Alessandro Cury Ogata Titulação: Mestrado			
Atividade	Qtd horas a serem pagas	Valor Unitário Aula assíncrona: R\$ 224,48 Aula síncrona: R\$ 349,20	UO
Ambientação assíncrona - 2h/a assíncronas em codocência (5 tutores), aplicado em duas turmas .	30 min. (tempo arredondado) assíncronas x 2 turmas	224,48	CRH
Ambientação síncrona - 1 h/a síncrona em codocência (5 tutores), aplicado em duas turmas juntas .	15 min. síncronas (turma única)	87,30	CRH
Módulo II – Perícias e Peritos (8 h/a, sendo 6 h/a assíncronas e 2h/a síncronas, em cada turma - 2 turmas)	6 h/a assíncronas x 2 turmas 2 h/a síncronas x 2 turmas	2.693,76 1.396,80	CRH
Atividade Prática (5 h/a em cada turma: 3 h/a assíncronas e 2 h/a síncronas) – 2 turmas em dias diferentes, ambas em codocência (4 tutores).	45 min. assíncronas x 2 turmas	336,72	CRH
	30 min. síncronas x 2 turmas	349,20	
TOTAL		5.088,26	

Serviços de Instrutoria: Pedro Artur Lobato Baptista Titulação: Pós-Graduação			
Atividade	Qtd horas a serem pagas	Valor Unitário Aula assíncrona: R\$ 199,54 Aula síncrona: R\$ 324,25	AO
Ambientação assíncrona - 2h/a assíncronas em codocência (5 tutores), aplicado em duas turmas .	30 min. (tempo arredondado) assíncronas x 2 turmas	199,54	
Ambientação síncrona - 1 h/a síncrona em codocência (5 tutores), aplicado em duas turmas juntas .	15 min. síncronas (turma única)	81,06	

Módulo III – Documentos Médicos Legais (8 h/a, sendo 6 h/a assíncronas e 2h/a síncronas, em cada turma - 2 turmas)	6 h/a assíncronas x 2 turmas 2 h/a síncronas x 2 turmas	2.394,48 1.297,00	CRH
Atividade Prática (5 h/a em cada turma: 3 h/a assíncronas e 2 h/a síncronas) – 2 turmas em dias diferentes, ambas em codocência (4 tutores).	45 min assíncronas x 2 turmas 30 min. síncronas x 2 turmas	299,31 324,25	CRH
TOTAL		4.595,64	

Serviços de Instrutoria: **Walnei Fernandes Barbosa**
 Titulação: **Doutorado**

Atividade	Qtd horas a serem pagas	Valor Unitário Aula assíncrona: R\$ 241,94 Aula síncrona: R\$ 366,66	AO
Ambientação assíncrona - 2h/a assíncronas em codocência (5 tutores), aplicado em duas turmas .	30 min. (tempo arredondado) assíncronas x 2 turmas	241,94	CRH
Ambientação síncrona - 1 h/a síncrona em codocência (5 tutores), aplicado em duas turmas juntas .	15 min. síncronas (turma única)	91,67	
Módulo IV – Perícia Médica Judiciária (8 h/a em cada turma: 6 h/a assíncronas e 2h/a síncronas) - ambas em codocência (2 tutores) - aplicado em duas turmas .	3 h/a assíncronas x 2 turmas 1 h/a síncrona x 2 turmas	1.451,64 733,32	CRH
Atividade Prática (5 h/a em cada turma: 3 h/a assíncronas e 2 h/a síncronas) – 2 turmas em dias diferentes, ambas em codocência (4 tutores).	45 min assíncronas x 2 turmas 15 min. síncronas x 2 turmas	362,91 366,66	CRH
Coordenadoria de Curso	40 horas-aula	9.677,60	CRH
TOTAL		12.925,74	

2. MAGISTRADOS FEDERAIS

Retribuição financeira por meio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, baseada nos valores já definidos pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com alterações) e no Acórdão CJF n. 0223199.

Serviços de Instrutoria: Fernando Henrique Corrêa Custódio Titulação: Mestrado			
Atividade	Qtd horas a serem pagas	Valor Unitário Aula assíncrona: R\$ 251,00 Aula assíncrona codocência (75%): R\$ 188,25* Aula síncrona: R\$ 286,00 Aula síncrona codocência (75%): R\$ 214,50*	AO

Ambientação assíncrona - 2h/a assíncronas em codocência , aplicado em duas turmas .*	2h/a assíncronas x 2 turmas	753,00	CRH
Ambientação síncrona - 1 h/a síncrona em codocência, aplicado em duas turmas juntas .*	1h/a síncrona (turma única)	214,50	CRH
Módulo IV – Perícia Médica Previdenciária, 8h/a por turma em codocência, sendo 6h/a assíncronas e 2h/a síncronas, aplicado em duas turmas.	6h/a assíncronas x 2 turmas 2h/a síncronas x 2 turmas	2.259,00 858,00	CRH
Atividade Prática - 5h/a por turma em codocência, sendo 3h/a assíncronas e 2h/a síncronas, aplicado em duas turmas .*	3h/a assíncronas x 2 turmas 2h/a síncronas x 2 turmas	1.129,50 858,00	CRH
TOTAL		6.072,00	

* Conforme definido no §2º, art. 25 da Resolução

Enfam n. 1/2017, com alterações.

Serviços de Instrutoria: Michele Menezes da Cunha Titulação: Bacharel			
Atividade	Número de horas-aula	Valor Unitário Aula assíncrona: R\$ 226,00 Aula assíncrona codocência (75%): R\$ 169,50** Aula Síncrona: R\$ 258,00 Aula síncrona codocência (75%): R\$ 193,50**	AO
Ambientação assíncrona - 2h/a assíncronas em codocência, aplicado em duas turmas .**	2h/a assíncronas x 2 turmas	678,00	CRH
Ambientação síncrona - 1 h/a síncrona em codocência, aplicado em duas turmas juntas .**	1h/a síncrona (turma única)	193,50	
Módulo I – 8h/a por turma, sendo 6h/a assíncronas e 2h/a síncronas, aplicado em duas turmas .**	6 h/a assíncronas x 2 turmas 2 h/a síncronas x 2 turmas	2.712,00 1.032,00	CRH
TOTAL		4.615,50	

** Conforme definido no §2º, art. 25 da Resolução

Enfam n. 1/2017, com alterações.

TUTORES	VALORES (R\$)
Alessandro Cury Ogata	5.088,26
Pedro Artur Lobato Baptista	4.595,64
Walnei Fernandes Barbosa	12.925,74
SUBTOTAL	22.609,64
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 20% (Pessoa Física)	4.521,93
TOTAL Médicos	27.131,57

Fernando Henrique Corrêa Custódio	6.072,00
Michele Menezes da Cunha	4.615,50
TOTAL Magistrados	10.687,50
TOTAL GERAL	37.819,07

XV - TABELA DETALHAMENTO DE CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE/DOCENTE/TURMA

Item XIV do presente Projeto Básico.

XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta ação educacional serão suportadas por créditos orçamentários destinados ao CJF, na ação Capacitação de Recursos Humanos.

Ressaltamos que a despesa está contida no item 24 do Plano Anual de Contratações 2023, conforme informado no Documento de Oficialização de Demanda, id 0474091.

XVII - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados de tutoria se dará somente após o término da ação educacional, mediante atesto da Sepred, quanto à prestação dos serviços.

XVIII - DADOS PESSOAIS DOS DOCENTES / PAPEIS

Médico Perito (Coordenador de curso, conteudista e tutor)

1) Nome completo: Walnei Fernandes Barbosa

Titulação: Doutorado

CPF/MF: 899.125.787-91

RG/expedidor: 0536617205 SSP/RJ

Cargo/Função: Médico

Fone: (11) 96229-2709

E-mail: walnei.fernandes@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 0306-9

Conta: 46.348-5

Currículo resumido: Graduação em Medicina (FTESM/1987) e Residência Médica em Gastroenterologia (UFRJ/1991). Doutorado em Gastroenterologia (UNIFESP/2003). MBA em Gerenciamento de Projetos (FGV/2011). Professor Assistente Doutor de Clínica Médica/Gastroenterologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Taubaté (FMT/UNITAU) e Assistente Doutor do Departamento de Clínica Médica/Disciplina de Gastroenterologia da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista (FMB/UNESP). Professor Adjunto da Faculdade de Medicina da Fundação Dom André Arcoverde. Professor da Pós-graduação MBA em Gerenciamento de Projetos da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Experiência profissional em medicina com ênfase em cirrose hepática e suas complicações; gerenciamento de projetos na área da saúde e atuação como perito judicial, com ênfase em perícia médica administrativa.

Médicos Peritos (Tutores)

2) Nome completo: Alessandro Cury Ogata

Titulação: Mestrado

CPF/MF: 015.370.659-71

RG/expedidor: 14071 CRM/PR

Cargo/Função: Médico

Fone: (41) 9104.7885

E-mail: aleogata@hotmail.com

Dados Bancários: Banco ITAU

Agência: 3878

Conta: 25660-5

Currículo resumido: Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal do Paraná em 1993. Residências Médicas em: o Cirurgia Oncológica – Hospital Nossa Senhora das Graças, 1994 a 1996 e em Cirurgia de Cabeça e Pescoço – Hospital Nossa Senhora das Graças – Curitiba/ Memorial Sloan-Keering Câncer Center – NY - Estados Unidos, 1996/ Hospital Nacional do Câncer – Japão – 1996 a 1998. Especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Oncologia. Mestrado em Clínica Cirúrgica com o tema em Cirurgia de Cabeça e Pescoço (Anastomose Traqueal) em 2002 pela Universidade federal do Paraná. Membro da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Membro Eleito do Conselho de Ética do Hospital Nossa Senhora das Graças (2006). Membro da Câmara Técnica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do CRM PR- Gestão 2013-2018. Professor convidado do curso de Pós-Graduação em Disfagia pela Universidade Tuiui do Paraná – Curso de Fonoaudiologia. Palestrante e Médico Convidado do Setor de Otorrinolaringologia da Universidade Federal do Paraná. Participação como palestrante no INSS – “Terapias-alvo e incapacidade laborativa”. Palestrante do Núcleo de pesquisas do Hospital IPO – Neoplasias de laringe. Perito do Juizado Especial Federal Cível. Desde 2003, predominantemente causas previdenciárias. Médico Perito (Área de Oncologia, Clínica e Cirurgia) – Juizados Cíveis.

3) Nome completo: Pedro Artur Lobato Baptista

Titulação: Pós-graduação

CPF/MF: 745.807.442-68

RG/expedidor: 3840955 PC/PA

Cargo/Função: Médico

Fone: (96) 3212.2182 e (96) 9140.1745

E-mail: pedroartur@baptistas.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 8123-X

Conta: 56135-5

Currículo resumido: Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal do Pará (2007), especialização em Especialização em Medicina Legal e Perícia Médica pela Universidade de São Paulo (2010), especialização em Medicina do Tráfego pela Universidade de São Paulo (2012), especialização em Medicina do Trabalho pela Universidade de São Paulo (2012) e residência-médica pela Universidade de São Paulo (2013). Atualmente é Perito Médico Legista da Polícia Técnico-Científica do Amapá. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Medicina Legal e Deontologia.

Magistrados Federais, tutores e conteudistas

4) Nome completo: Michele Menezes da Cunha

Titulação: Bacharel

RG: 12397082-4 IFP/RJ

CPF: 053.715.177-07

Cargo/Função: Juíza Federal

Órgão de origem: 6º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro **Fone:** (21) 99567.9977

E-mail: michelemenezescunha@gmail.com

Dados Bancários: Banco Santander

Agência: 3871

Conta: 01001090-4

Currículo resumido: Graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UERJ) – 2006. Juíza Federal desde 2010, atualmente lotada no 6º Jef/RJ. Ex- Advogada da União. Ex- Procuradora do Banco Central. Pós-graduanda em Direito Processual Civil pela Uerj.

5)Nome completo: Fernando Henrique Corrêa Custodio

Titulação: Mestrado

CPF/MF: 222.406.528-02

RG/expedidor: 29433533 SSP/SP

Cargo/Função: Juiz Federal

Órgão de Lotação: 1ª Vara Federal de Bragança Paulista

Fone: (11) 97547.9015

E-mail: fcustodi@trf3.jus.br

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 4.728-7

Conta: 5.093-8

Currículo resumido: Graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) – 2002. Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Material Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) – 2004. Mestrado em Direito da Seguridade Social pela Universidade de São Paulo (USP) – 2016. Atual como advogado de 2003-2006. Foi Procurador da Fazenda Nacional até 12/2006 e atualmente é Juiz Federal, lotado na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, desde 2007.

XIX - CERTIFICAÇÃO

Será certificado o educando que obtiver, ao final do curso, **mínimo de 70 pontos obtidos entre as atividades avaliativas e a frequência às aulas síncronas (ao vivo)**. O certificado será disponibilizado após o preenchimento da avaliação de reação. O curso será certificado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Serão acostados ao processo administrativo os seguintes documentos dos tutores:

- a) ficha cadastral devidamente preenchida;
- b) currículo atualizado;
- c) cópia dos documentos de identificação;
- d) consulta no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do plenário do Tribunal de Contas da União;
- e) termo de cessão de direitos autorais e de uso de voz e imagem;

f) declaração do quantitativo de horas remuneradas em ações formativas realizadas em atividades da mesma natureza nos órgãos da Administração Pública durante o ano (art. 19 da Resolução CJF n. 294/2014) e inciso IX, art. 22 da Resolução ENFAM n. 1/2017);

g) despacho ou declaração da chefia imediata, no âmbito da Enfam, ou da autoridade competente do órgão ou entidade de exercício, liberando o servidor quando as horas de atividade docente forem realizadas durante a jornada de trabalho (inciso X, art. 22 da Resolução ENFAM n. 1/2017).

2. As atividades referentes ao curso serão firmadas em termo de compromisso, no qual constarão:

a) o período previsto para o desenvolvimento de materiais didáticos (quando for o caso) e o período para a realização da ação educacional;

b) a carga horária da ação educacional;

c) os valores a serem pagos e a respectiva forma de cálculo;

d) a declaração de conhecimento das responsabilidades que lhe incumbem (art. 10 da Resolução CJF n. 2014/294).

3. Aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e Resolução ENFAM n. 1/2017, com alterações.

DEYST DEYSTHER FERREIRA DE CARVALHO CALDAS

Secretária do Centro de Estudos Judiciários

ROSEMEIRE DE MELO MAEDA GUSHIKEN

Chefe da Seção de Programas Educacionais a distância



Autenticado eletronicamente por **Rosemeire de Melo Maeda Gushiken, Chefe - Seção de Programas Educacionais a Distância**, em 15/08/2023, às 17:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Deyst Deysther Ferreira de Carvalho Caldas, Secretária - Secretaria do Centro de Estudos Judiciários**, em 15/08/2023, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478915** e o código CRC **9DC28ECE**.



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANÁLISE DE RISCOS Nº 0478921/2023

1 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS/METODOLOGIA ADOTADA

O presente documento objetiva a identificação e gerenciamento dos principais riscos inerentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico especializado em treinamento.

Nesse sentido, de modo prévio, observaram-se as disposições do Guia de Gestão de Riscos, aprovado pela Resolução CJF n. 798/2022, notadamente quanto ao nível do risco inerente ao objeto, que deve ser identificado por meio da matriz **PROBABILIDADE X IMPACTO**, conforme abaixo:

Escala de Probabilidade		
Nível	Probabilidade	Descrição
1	Muito baixa	IMPROVÁVEL - O evento pode ocorrer em situações excepcionais. Em circunstâncias normais não há indicação de sua ocorrência.
2	Baixa	RARA - O evento tem baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Média	POSSÍVEL - O evento repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Alta	PROVÁVEL - O evento repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse cenário.
5	Muito alta	PRATICAMENTE CERTA - O evento tem ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Escala de Impacto		
Nível	Impacto	Descrição
1	Muito baixo	MÍNIMO: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	PEQUENO: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	Médio	MODERADO: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	SIGNIFICATIVO: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito Alto	CATASTRÓFICO: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.



A partir do referido guia, procedeu-se à identificação dos riscos que permeiam a presente contratação, classificando-os quanto à fase processual, tipo, probabilidade e impacto, de modo a obter o nível de risco correspondente a cada evento, consoante quadro resumo a seguir demonstrado:

SÍNTESE DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Id	Risco	Fase	Tipo	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Estimativa de preços superior ao valor obtido na GECC	Planejamento	Geral	1	3	3
R02	Pouca participação de servidores na capacitação.	Planejamento	Geral	1	3	3
R03	Desistência ou participação incompleta dos servidores no treinamento.	Execução	Geral	2	3	6
R04	Cancelamento de treinamento.	Planejamento	Geral	1	4	4
R05	Insuficiência de recursos orçamentários para realização de todos os treinamentos.	Planejamento	Geral	1	4	4
R06	Corpo docente com grau de conhecimento insuficiente para atender demanda e/ou com didática inadequada.	Planejamento	Geral	1	3	3
R07	Lentidão no trâmite processual	Planejamento	Geral	4	5	20

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

Em sequência, para definição das ações de mitigação ante aos riscos levantados, obedeceu-se ao disposto no art. 12 da Portaria CJF n. 668/2022, senão vejamos (grifo nosso):

Art. 12. A tolerância ao risco residual observará os parâmetros e orientações previstos no Guia de Gestão de Riscos, a seguir indicados:

I – riscos em **nível muito baixo** (entre 1 e 3) estão dentro do limite de tolerância. **Não são necessárias ações de mitigação, cabendo ao gestor monitorar para que não ultrapasse esse patamar;**

II – riscos em **nível baixo** (entre 4 e 7) estão dentro do limite de tolerância. **Cabe aos gestores a avaliação do custo-benefício da implementação de controles para a mitigação desses riscos;**

III – riscos em **nível médio** (entre 8 e 11) estão dentro do limite de tolerância, **devendo, apenas, ser monitorados pelo gestor caso o nível de impacto se situe entre médio e muito alto (intervalo de 3 a 5) e tratados e monitorados se o grau de impacto for alto ou muito alto (intervalo entre 4 e 5);**

IV – riscos em **nível alto** (12 e 16) estão acima do limite de tolerância. **Requerem a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até a redução deles a um patamar aceitável;**

V – riscos em **nível muito alto** (17 a 25) estão muito acima do limite de tolerância. **Implicam a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até que atinjam um patamar aceitável.**

Parágrafo único. Os riscos residuais em níveis alto e muito alto deverão ser comunicados ao Comitê Permanente de Gerenciamento de Riscos.

Na mesma perspectiva, o Guia de Gestão de Riscos deste CJF apresenta as seguintes ações necessárias perante os níveis de risco assinalados:

Ações Necessárias perante os Níveis de Risco		
Classificação	Ação necessária	Exceção
Muito baixo	Os riscos com essa classificação são considerados aceitáveis. Não são necessárias ações adicionais, mas somente garantir que o risco não ultrapasse esse patamar.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada e aprovada pelo seu dirigente (nível de secretaria).
Baixo	Nível de risco dentro do apetite ao risco, não são necessárias medidas adicionais de controle, a menos que sejam implementadas sem ou a baixo custo (tempo, econômico e esforços). Com essa classificação é possível a existência de oportunidades de maior retorno a serem exploradas assumindo-se mais riscos, nesse caso devendo ser avaliada a relação custo X benefício, como diminuir o nível de controles.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Médio	Nível de risco dentro do apetite ao risco, devendo ser consideradas medidas para mitigar o risco, se possível. Requer atividades de monitoramento específicas e atenção da unidade na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível ou reduzi-lo sem custos adicionais.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Alto	Nível de risco além do apetite ao risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao dirigente máximo da unidade e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas somente com autorização do dirigente máximo da unidade.	Caso o risco não seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, a não priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente.
Muito alto	Nível de risco muito além do apetite ao risco. Qualquer risco neste nível deve ser objeto de avaliação estratégica, comunicado ao Comitê de Gestão de Riscos e ao dirigente máximo da unidade, e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo da unidade.	A não priorização do risco, para implementação de medidas de tratamento, deve ser justificada pela unidade e aprovada tanto por seu dirigente quanto pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Passa-se, portanto, à avaliação dos riscos que requerem a implementação de ações de tratamento e controle por parte deste Conselho, separados por fase processual.

2 DO TRATAMENTO/CONTROLE DOS RISCOS

Considerou-se, para o tratamento e controle dos riscos, os termos do art. 12 da [Portaria CJF n. 668/2022](#), supracitado, e os "Níveis de Riscos" identificados por meio da matriz **PROBABILIDADE X IMPACTO** na contratação de Treinamento Interno. Desse modo, descreve-se abaixo os tratamentos e controles a serem observados em cada risco:

Risco 01	Risco:	Estimativa de preços superior ao valor obtido na GECC
	Probabilidade:	Muito baixa
	Impacto:	Médio
	Causa:	Valor de proposta alta.
	Consequência:	Não realização do treinamento.
	Tratamento/controle:	Estimar o preço com base em contratações anteriores.

Risco 02	Risco:	Pouca participação de servidores na capacitação.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Causa:	Pouca divulgação
	Consequência:	Servidores não capacitados; Servidores com dificuldade na execução das atividades; Servidores desmotivados.
	Tratamento/controle:	Fazer uma boa divulgação do curso.

Risco 03	Risco:	Desistência ou participação incompleta dos servidores nos treinamentos.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Causa:	Desinteresse Sobrecarga de trabalho.
	Consequência:	Probabilidade de não se alcançarem os objetivos do treinamento.
	Tratamento/controle:	Estipular carga horária diária de treinamento de, no máximo, duas horas; Exigir do servidor a restituição proporcional do valor correspondente à sua participação; Acompanhamento da frequência e participação dos participantes; Avaliação do instrutor em relação a efetiva participação dos servidores no treinamento.

Risco 04	Risco:	Cancelamento do treinamento
	Probabilidade:	Muito baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Força maior; Caso fortuito.
	Consequência:	Servidores não capacitados; Servidores com dificuldade na execução das atividades.
	Tratamento/controle:	Planejamento com antecedência junto aos tutores

Risco 05	Risco:	Insuficiência de recursos orçamentários para a realização de todos os treinamentos.
	Probabilidade:	Muito baixa

	Impacto:	Alto
	Causa:	Redução do orçamento do CJF.
	Consequência:	Impossibilidade de realização de todos os treinamentos.
	Tratamento/controle:	Definir as prioridades de capacitação para o exercício com base no orçamento autorizado. Acompanhamento da execução orçamentária; Acompanhamento do plano de capacitação.

Risco 06	Risco:	Corpo docente com grau de conhecimento insuficiente para atender a demanda e/ou com didática inadequada
	Probabilidade:	Muito baixa
	Impacto:	Médio
	Causa:	Deficiência na análise do desempenho do docente em outras ações educacionais;
	Consequência:	Avaliação do curso ruim
	Tratamento/controle:	Realizar pesquisa em organizações que já contrataram o docente para verificar o índice de aproveitamento. Assistir previamente uma aula expositiva do docente; Contratar tutores com trabalho reconhecido

Risco 07	Risco:	Lentidão no trâmite processual
	Probabilidade:	Muito alta
	Impacto:	Muito alto
	Causa:	Fluxo processual desordenado Juntada de documentação que já se encontra no processo
	Consequência:	Não realização do curso
	Tratamento/controle:	Instituir melhor trâmite processual Observação da documentação que já se encontra no processo Observância dos prazos de inscrição e início do curso

3 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

***Rosemeire de Melo Maeda Gushiken**

Chefe da Seção de Programas Educacionais a Distância

***Andrea Bastos Quintão**

Assistente III



Autenticado eletronicamente por **Andrea Bastos Quintão, Assistente III - Seção de Programas Educacionais a Distância**, em 02/08/2023, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Rosemeire de Melo Maeda Gushiken, Chefe - Seção de Programas Educacionais a Distância**, em 02/08/2023, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478921** e o código CRC **39017984**.



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

TERMO**Processo:** 0001981-26.2023.4.90.8000;**Objeto:** ação educacional "*Curso Perícia Médica Judicial*";**Fundamentação Legal:** art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021;**Valor Total:** R\$ 6.105,91 (seis mil cento e cinco reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 5.088,26 referente à tutoria e aula síncrona, e R\$ 1.017,65 referente à contribuição patronal (percentual de 20%);**Favorecidos:** Alessandro Cury Ogata, CPF n. 015.370.659-71.

Nos termos da subdelegação de competência contida no art. 3º, inciso II da Portaria CJF n. 509/2022 c/c art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO a contratação pretendida por inexigibilidade de licitação.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO MIRANDA CARDOSO

Secretário de Administração



Autenticado eletronicamente por **Humberto Miranda Cardoso, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 22/09/2023, às 18:25, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0506392** e o código CRC **910F5D60**.



Boletim de Serviço Eletrônico - CJF em
25/09/2023

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

NOTA DE EMPENHO

Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

Data e hora da consulta: 22/09/2023 19:04

Usuário: ***.180.161-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90026	SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.508.903/0001-88	SCES, TRECHO 03, POLO 08, POLO 08BRASILIA - DF	70200-003
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3022-7000 E 3022-7561(EXEC.ORÇAM. FINANCEIRA)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	400

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168360	1000000000	339036	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/09/2023	Ordinário	0001981-26.2023	-	5.088,26

Favorecido

Código	Nome	CEP
015.370.659-71	ALESSANDRO CURY OGATA	80810-990
Endereço	UF	Telefone
RUA ALCIDES MUNHOZ	433 H N SRA GRMERCES	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

Importância que se empenha para contratação do tutor médico perito Alessandro Cury Ogata para ministrar a ação educacional Curso Perícia Médica Judicial no período de 25 de setembro a 31 de outubro de 2023, na modalidade de Educação a Distância (EaD). Solicitação de Empenho id. 0506058. Autorização id. 0505823.

Local da Entrega

Sede do CJF

Informação Complementar

Brasília-DF

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/09/2023 17:32:24	Alteração

Data e hora da consulta: 22/09/2023 19:04

Usuário: ***.180.161-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.088,26

Subelemento 33 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação do tutor médico perito Alessandro Cury Ogata para ministrar a ação educacional "Curso Perícia Médica Judicial" no período de 25 de setembro a 31 de outubro de 2023, na modalidade de Educação a Distância (EaD).	5.088,26

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/09/2023	Inclusão	1,00000	5.088,2600	5.088,26

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

***.834.401-**

22/09/2023 17:32:24

Gestor Financeiro

HUMBERTO MIRANDA CARDOSO

***.662.401-**

22/09/2023 17:26:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/09/2023 17:32:24	Alteração



Autenticado eletronicamente por **Misael Guerra Pessoa de Andrade, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira**, em 22/09/2023, às 19:07, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Edivan Rodrigues Santos, Técnico Judiciário - Conselho da Justiça Federal**, em 25/09/2023, às 11:20, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0506431** e o código CRC **FCD9A7F7**.



Boletim de Serviço Eletrônico - CJF em
25/09/2023

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

NOTA DE EMPENHO



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 25/09/2023 10:33

Usuário: ***.069.171-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
90026	SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.508.903/0001-88	SCES, TRECHO 03, POLO 08, POLO 08BRASILIA - DF	70200-003
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3022-7000 E 3022-7561(EXEC.ORÇAM. FINANCEIRA)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	399

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168360	1000000000	339147	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/09/2023	Ordinário	0001981-26.2023	-	1.017,65

Favorecido		
Código	Nome	
510001	COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	
Endereço		CEP
SAUS QUADRA 02 BLOCO O 6º ANDAR BRASILIA DF		70070-946
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(0XX61) 3313-4509

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Emissão de empenho para fazer face ao pagamento de despesa com recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS, relativas à contratação do tutor médico perito Alessandro Cury Ogata para ministrar a ação educacional Curso Perícia Medica Judicial, no período de 25 de setembro a 31 de outubro de 2023, na modalidade de Educação a Distância (EaD). Solicitação de empenho id. 0506058.

Local da Entrega

Sede do CJF

Informação Complementar

Brasília-DF

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/09/2023 17:32:24	Alteração

1 de 2

Data e hora da consulta: 25/09/2023 10:33

Usuário: ***.069.171-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
339147 - OBRIG. TRIBUT. E CONTRIB-OP. INTRA-ORÇAMENTARIAS **Total da Lista**
1.017,65

Subelemento 18 - CONTRIB. PREVIDENCIARIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Pagamento de despesa com recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS, relativas à contratação do tutor médico perito Alessandro Cury Ogata.	1.017,65

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/09/2023	Inclusão	1,00000	1.017,6500	1.017,65

Assinaturas

Ordenador de Despesa
LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
***.834.401-**
22/09/2023 17:32:24

Gestor Financeiro
HUMBERTO MIRANDA CARDOSO
***.662.401-**
22/09/2023 17:26:14

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/09/2023 17:32:24	Alteração

2 de 2



Autenticado eletronicamente por **Edivan Rodrigues Santos, Técnico Judiciário - Conselho da Justiça Federal**, em 25/09/2023, às 10:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0506495** e o código CRC **62A24471**.